LEI Nº 779, DE 24 DE ABRIL DE 1.972

FAZ PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO SITA NA PRAÇA DOM DANIEL DESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar com a Mitra Diocesana, sediada nesta cidade, as seguintes áreas:

A) - Por parte da Prefeitura Municipal de Januária, uma área sita na pra‡a Dom Daniel, desta cidade, em frente a antiga Igreja Catedral Nossa Senhora das Dores, com as dimensões de 8,00m x 23,20m, área de 185,60 m2.

B) - Por parte da Mitra Diocesana de Januária, uma área sita na pra‡a Dom Daniel, desta cidade, fundos da antiga Igreja Catedral Nossa Senhora das Dores, com as dimensões de 23,20m x 26,30m, área de 610,16 m2.

Art. 2º - Para efeito do artigo primeiro, alínea "A", é o Chefe do Poder Executivo autorizado a retirar do uso comum do povo a área referida, para fazer permuta prevista no mencionado artigo.

Art. 3º - E o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em permuta, por parte da Mitra Diocesana de Januária, área referida na alínea "B", do artigo primeiro, sem quaisquer indenizações ou “nus por parte da municipalidade”.

Parágrafo Único - A área referida neste artigo ser incorporada ao Patrimônio Municipal e transferida para o uso comum do povo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 24 de abril de 1.972.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO